



## EDITAL PROEPE/PROAP 22/2023

### **DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO E EXTERNO PARA DOCENTES NO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.**

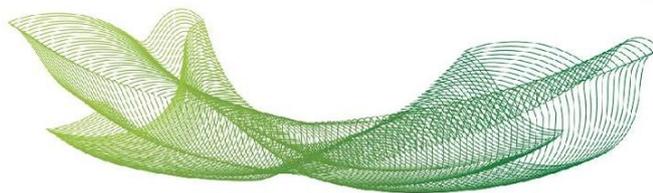
Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, VIII, do Regimento, baixam o seguinte

## EDITAL

**Art. 1.º** Ficam abertas as inscrições via Processo Seletivo (interno e externo) para preenchimento de 1 vaga à docência na categoria de Professor Auxiliar Concursado Doutor, estabelecida no Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da Universidade São Francisco, para integrar o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu na área de Educação.

**§ 1.º** Os requisitos mínimos para candidatar-se a vaga são:

- I. ser portador do título de Doutor em Educação ou em áreas correlatas, obtido em programa reconhecido pela CAPES e válido no território nacional;
- II. comprovar experiência no Magistério Superior;
- III. comprovar experiência com orientação de pesquisa;
- IV. apresentar produção intelectual com publicações relacionadas à área de Educação (Qualis 2017-2020) tendo como referência, no mínimo, um total de 4 publicações qualificadas, entre artigos, capítulos de livro ou livro, desde 2020 (podendo ser incluídas aquelas relativas a 2023 e/ou no prelo, caso haja), dos quais pelo menos 3 itens sejam artigos;
- V. apresentar Projeto de Pesquisa e Memorial Acadêmico que evidencie sua trajetória e articulação com as temáticas da linha de pesquisa Educação, Formação de Professores, Trabalho Docente e Práticas Educativas do Programa e/ou que agreguem valor às pesquisas desenvolvidas no Programa;
- VI. ter disponibilidade para atuar nos cursos de Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu nos distintos câmpus da USF, em atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação, conforme determinação da gestão da Instituição;
- VII. ter disponibilidade para dedicação de 40 horas semanais à Universidade São Francisco em atividades de docência e afins, conforme previsto no art. 2.º do Plano de Carreira do



Corpo Docente do Magistério Superior da Universidade São Francisco.

**§ 2.º** Os candidatos que possuem experiência científica comprovada no exterior (mestrado/doutorado-sanduíche, pós-doutoramento, professor visitante ou atividades equivalentes) serão bonificados com pontuação no currículo, conforme anexo.

**Art. 2.º** O início das atividades, observadas às disposições do art. 9.º do presente edital, deverá acontecer em até 6 meses da data de divulgação do resultado do processo seletivo, a critério da instituição.

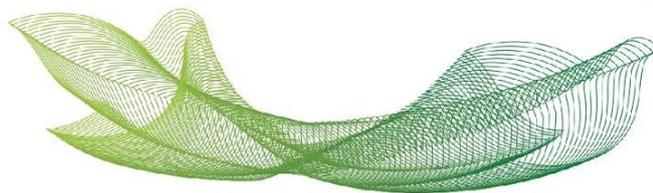
**§ 1.º** A contratação, não obstante precedida de processo seletivo, não exclui do contratado fiel obediência às regras internas da instituição de ensino e de sua mantenedora, bem como às demais disposições legais convencionais e constitucionais que regulamentam os contratos de trabalhos de vinculação celetista, que, por sua vez, conferem ao empregador privado absoluta autonomia em razão do poder potestativo, não conferindo ao empregado qualquer estabilidade contratual.

**§ 2.º** A remuneração bruta mensal ofertada ao professor que venha a ser selecionado por este edital e contratado resultará da multiplicação de 40 horas semanais e, respectivamente, cento e oitenta horas mensais, pelo valor da hora-aula prevista na Tabela de Salários da mantenedora da Universidade São Francisco vingente no ato da contratação, acrescido de 1/6 de DSR e demais vantagens convencionais (se houver), sobre o qual será calculado o adicional previsto no art. 4.º da Portaria PRODI 1/2008.

**Art. 3.º** A inscrição do processo seletivo deverá ser requerida e protocolada até o dia 6 de setembro de 2023, das 8h às 11h e das 13h às 16h (de segunda a sexta-feira), através do formulário [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScTvwIjR3OQjN-kmUhPb4JbasUmWBRFEQBP6sGRMbmlK33vjQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScTvwIjR3OQjN-kmUhPb4JbasUmWBRFEQBP6sGRMbmlK33vjQ/viewform?usp=sf_link), ocasião na qual os candidatos deverão preencher o formulário com dados pessoais e anexar 1 foto 3x4.

**§ 1.º** No ato da inscrição, deverá ser anexado um arquivo eletrônico único e em formato pdf ao formulário de inscrição, contendo a seguinte documentação:

- I. currículo completo extraído da Plataforma Lattes – CNPq, no qual constem os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao processo seletivo e as demais informações que permitam a avaliação dos méritos do candidato, devendo cada trabalho mencionado no currículo ser acompanhado do respectivo documento comprobatório, que, no caso das publicações, será cópia completa de cada uma, e, em caso de livros, deverão ser disponibilizadas, digitalizadas, as partes do livro que comprovem a participação do candidato e a procedência do material, considerando o ano de 2020 como o primeiro ano válido para a contagem da pontuação de itens de publicação (artigos, livros e capítulos);
- II. toda a titulação acadêmica, frente e verso: Graduação, Especialização, Mestrado e



Doutorado;

- III. comprovante de experiência no Magistério Superior;
- IV. memorial acadêmico que evidencie sua trajetória e articulação com a área da Educação, com foco na linha de pesquisa Educação, Sociedade e Processos Formativos;
- V. projeto de pesquisa com aderência à linha de pesquisa Formação de Professores, Trabalho Docente e Práticas Educativas;
- VI. tese de doutorado ou endereço eletrônico para acesso a este documento.

§ 2.º O candidato receberá, por meio eletrônico, a confirmação de recebimento dos documentos.

§ 3.º Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4534-8104 ou pelo e-mail: [di.itatiba@usf.edu.br](mailto:di.itatiba@usf.edu.br) e [carreiradocente@usf.edu.br](mailto:carreiradocente@usf.edu.br).

§ 4.º A validação da inscrição está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos nos artigos supracitados deste edital.

§ 5.º A USF reserva-se o direito de cancelar ou prorrogar o processo seletivo, caso o número de inscritos seja considerado insuficiente para caracterizar um processo de seleção.

**Art. 4.º** Os candidatos serão avaliados em três etapas:

- I. análise do currículo, memorial e projeto de pesquisa;
- II. prova didática;
- III. entrevista.

§ 1.º A análise do currículo, memorial e projeto levará em consideração, entre outros itens, a coerência da formação com a área de Educação e será feita por, pelo menos, dois membros da comissão examinadora, nos dias 11 e 12 de setembro de 2023.

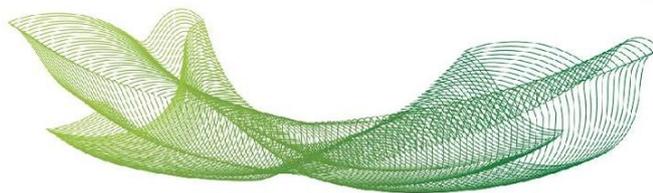
§ 2.º A nota do candidato relativa à análise do currículo será atribuída pela comissão examinadora de acordo com o quadro de valoração constante em anexo.

§ 3.º É condição para a passagem de etapa de avaliação (prova didática) que o candidato obtenha a pontuação correspondente às exigências mínimas de produção citadas no art. 1.º, § 1.º, deste edital, sob pena de reprovação, esclarecendo que os artigos sem classificação serão analisados e pontuados os artigos publicados em revistas com qualis referência 2017-2020.

§ 4.º Capítulos de livros e livros serão pontuados de acordo com os critérios CAPES/ área Educação.

§ 5.º O resultado da análise do currículo e do memorial será divulgado no site <https://www.usf.edu.br/educacao> no dia 13 de setembro de 2023, junto com a ordem das entrevistas.

§ 6.º Os candidatos aprovados na análise do currículo, memorial e projeto de pesquisa, cujo resultado será divulgado no site <https://www.usf.edu.br/educacao/?lang=br> no dia 13 de setembro de 2023, juntamente com o link de acesso ao aplicativo Google Meet, deverão conectar-se a essa



plataforma online no dia 14 de setembro de 2023, às 9 horas, momento em que ocorrerá o sorteio do tema para a Prova Didática.

**§ 7.º** A prova didática será feita com os candidatos aprovados na Análise do Currículo, Memorial e Projeto de pesquisa no dia 15 de setembro de 2023, a partir das 9h30, de modo presencial, no Câmpus Itatiba, nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Educação, e versará sobre um dos temas abaixo relacionados:

- I. Formação de professores
- II. Trabalho docente
- III. Pesquisa em Práticas Educativas

**§ 8.º** Cada membro da comissão examinadora atribuirá valores de 0 a 10 para a prova didática do candidato, e a nota será a média aritmética das notas atribuídas pela banca, que deverá ser, no mínimo, de 7,0 pontos, sendo considerados:

- I. respeito ao tempo da aula;
- II. pertinência do conteúdo ao tema;
- III. didática;
- IV. respostas às arguições.

**§ 9.º** O resultado da prova didática será divulgado no site <https://www.usf.edu.br/educacao/?lang=br> no dia 16 de setembro de 2023, junto com a ordem das entrevistas.

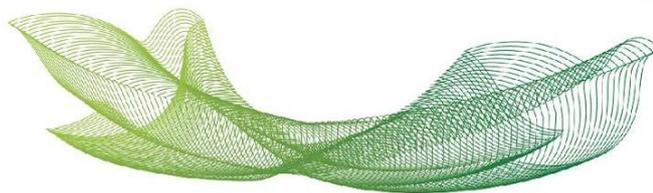
**§ 10.** A entrevista será feita com os candidatos aprovados na Prova Didática no dia 19 de setembro de 2023, a partir das 9h, de modo presencial, no Câmpus Itatiba, nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Educação.

**§ 11** Cada membro da comissão examinadora atribuirá valores de 0 a 10 para a entrevista do candidato, e a nota será a média aritmética das notas atribuídas pela banca, sendo considerada a nota 7 como média mínima para aprovação nesta etapa.

**§ 12.** Todas as etapas do processo seletivo são eliminatórias.

**Art. 5.º** A Comissão Examinadora será constituída por:

- I. coordenação do Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu – NPS;
- II. direção de câmpus ao qual o programa pertence;
- III. coordenação do programa;
- IV. coordenação do curso de graduação de área;
- V. dois docentes do programa de pós-graduação stricto sensu da área de interesse;
- VI. um representante externo com título de doutor, vinculado a outro programa de pós-graduação stricto sensu da área;
- VII. coordenação do Núcleo de Carreira Docente – NCD.



**§ 1.º** A suplência da Comissão Examinadora será constituída por 3 membros, sendo 1 interno do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da USF, 1 membro interno da USF e 1 membro externo.

**§ 2.º** Considerando os itens descritos no art. 3.º, cabe à Comissão Examinadora:

- I. analisar o currículo dos candidatos, em atendimento aos requisitos do art. 1.º, § 1.º, e atribuir nota ao currículo;
- II. avaliar a entrevista do candidato e atribuir-lhe nota;
- III. avaliar a prova didática do candidato e atribuir-lhe nota;
- IV. redigir ata em que conste a classificação dos candidatos aprovados;
- V. encaminhar à Reitoria, por meio do Departamento de Desenvolvimento Institucional do Câmpus Itatiba, o resultado do Processo Seletivo.

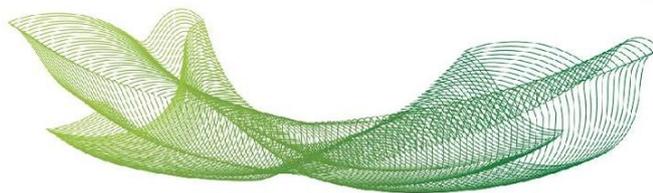
**Art. 6.º** O resultado do processo de seleção será publicado no dia 22 de setembro de 2023 no site <https://www.usf.edu.br/educacao/?lang=br>.

**Art. 7.º** A aprovação do candidato na prova seletiva apenas o classifica, mas não o qualifica à vaga, uma vez que é fator eliminatório o previsto no artigo 2.º, item II da Portaria PRODI 1/2006, cuja cópia o candidato receberá por ocasião da efetiva inscrição.

**Art. 8.º** Não obstante o presente edital visar à seleção de 1 candidato, e, na eventualidade de classificação de outros, ressalvada a autonomia da instituição, estes poderão ser chamados se, dentro do período de validade do processo seletivo, surgirem vagas na mesma área de conhecimento.

**Art. 9.º** O candidato aprovado no presente processo seletivo, só será considerado contratado após firmar CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO com a mantenedora da Universidade São Francisco, nos moldes do Artigo 443, § 2.º, “c”, da CLT, vinculando-se, desta forma, às disposições do referido instrumento contratual para todos os efeitos legais, ressalvando que:

- I- a contratação do candidato será na condição de docente, com enquadramento nas categorias e níveis estabelecidos no Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da USF, respeitados os critérios do art. 1.º deste edital;
- II- além do contrato de trabalho, referido no caput, o professor firmará, no início de semestre ou quando se justificar, a Ficha Docente, onde constará a discriminação das horas-aula e atividades, com as oscilações necessárias, preservando-se, sempre, a carga horária contratada;
- III- o docente contratado se sujeitará às normas regimentais internas e/ou decisões colegiadas, inclusive de avaliações de produções que visem atender e/ou preservar a



excelência dos programas do stricto sensu da Universidade São Francisco, bem como às diretrizes da CAPES, órgão do Governo Federal do Brasil ligado ao Ministério da Educação, que podem redundar no descredenciamento do referido programa, perdendo o docente a condição de RTI, passando a ser horista, conforme disponibilidade estabelecida no § 1.º.

**§ 1.º** A contratação em Regime de Tempo Integral, estabelecida no inciso VII, § 1.º do art. 1.º do presente edital, não assegura ao candidato selecionado absoluto direito à carga horária de 40 horas semanais, reservando-se a empregadora o direito de, a partir do segundo ano da contratação, ofertar a carga horária em consonância à disponibilidade de aulas em cursos e respectivos componentes curriculares ofertados, nas áreas de habilitação e formação acadêmica, isso por consequência das disposições estabelecidas no inciso III do presente artigo e/ou da redução do número de alunos matriculados.

**§ 2.º** A alteração do regime de trabalho para parcial ou horista, por força das disposições do parágrafo primeiro do presente artigo, não excluem o direito, de forma proporcional, ao adicional de stricto sensu assegurado pelo artigo 4.º da Portaria PRODI 1/2008.

**Art. 10.** O presente edital de processo seletivo terá validade de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

**Art. 11.** Casos especiais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

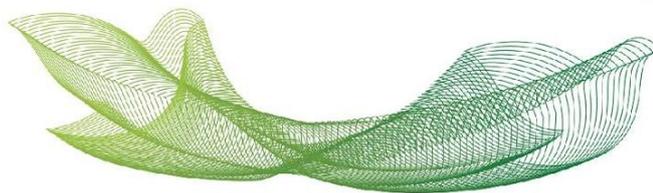
**Art. 12.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 4 de agosto de 2023.

Adriel de Moura Cabral  
**Pró-Reitor de Administração e Planejamento**

Dilnei Giseli Lorenzi  
**Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão**

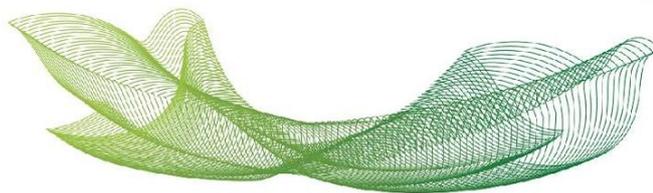


Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 22/2023

## AVALIAÇÃO – CURRÍCULUM VITAE

Nome:	Nota total do currículo:
-------	--------------------------

CRITÉRIOS: AS PONTUAÇÕES SOMENTE DEVEM SER ATRIBUÍDAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS
<b>1. FORMAÇÃO</b>	
1.1 Doutorado:	
<input type="checkbox"/> 1 ponto Áreas correlatas	
<input type="checkbox"/> 2 pontos Educação	
PONTUAÇÃO FINAL DA SEÇÃO 1. FORMAÇÃO= número de pontos na Pontuação Total (____) x 2	
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
2.1 Experiência docente no magistério superior	
<input type="checkbox"/> 0 ponto Não (item eliminatório)	
<input type="checkbox"/> 1 ponto Até dois anos	
<input type="checkbox"/> 2 pontos Mais de dois anos	
2.2 Orientação de pesquisa (considerar orientações concluídas e apenas o maior nível)	
<input type="checkbox"/> 0 ponto Não (item eliminatório)	
<input type="checkbox"/> 1 ponto TCC graduação	
<input type="checkbox"/> 3 pontos Mestrado	
<input type="checkbox"/> 5 pontos Doutorado	
PONTUAÇÃO FINAL DA SEÇÃO 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL= número de pontos na Pontuação Total (____) x 3	
<b>3. EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA / PESQUISA</b>	
3.1 Artigos Científicos* (revistas c/Qualis A1 ou A2)	(n = número de publicações; 10 x n)
3.2 Artigos Científicos* (revistas c/Qualis A3 ou A4)	(n = número de publicações; 8 x n)
3.3 Artigos Científicos* (revistas c/Qualis B1 ou B2)	(n = número de publicações; 6 x n)
3.4 Artigos Científicos* (revistas c/Qualis de B3 até B4)	(n = número de publicações; 5 x n)
3.7 Livro** (na área de Educação + 60 pág.)	(n = número de publicações; 5 x n)
3.9 Capítulos de Livros** (na área de Educação)	(n = número de publicações; 1 x n)
Síntese para Enquadramento (questões em caso de ao menos um "não", candidato será eliminado)	
Itens avaliados foram publicados a partir de 2017?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Dentre os itens avaliados há, no mínimo, 3 artigos?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
PONTUAÇÃO FINAL DA SEÇÃO 3. EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA = número de pontos na Pontuação Total (____) x 4	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	
<b>Experiência científica comprovada no exterior (bônus de 80 pontos)</b>	
<b>TOTAL</b>	



# Educando para a paz

**\*Artigos no prelo receberão pontuação igual à do artigo publicado; \*\*Livros e capítulos serão pontuados apenas se forem publicados por editoras universitárias ou comerciais reconhecidas. Obs.: as pontuações totais serão padronizadas de forma que variem de 0 a 10, conforme previsto em edital.**

Nome dos Avaliadores:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_